



TC 009.985/2006-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/entidade: Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA.

Responsáveis: Nilson Santos Garcia (CPF 062.067.513-68) e Maria de Nazaré Martins (CPF 076.575.603-04)

Assunto: Notificação aos responsáveis acima identificados, via edital e por entrega por servidor designado.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. A presente TCE originou o Acórdão 894/2010-Plenário, que formou o seguinte rol de comunicações:

Ordem	Nome	Ofício Comunica	Localização nos autos	Data Entrega	Local AR
1	Nilson Santos Garcia (CPF 062.067.513-68)	1568/2010	3, p. 26	2/6/2010	3, p.32
2	Maura Patricia Aguiar Mendes* (CPF 760.852.443-04)	1573/2010	3, p. 23	“não existe número”	3, p.36
		Edital 3.034/2010	3, p. 40/41	Publicado	
		931/2012	4, p. 7	25/5/2012	4, p. 9
3	Sônia Luzia Pinheiro Trinta (CPF 351.536.603-20)	1574/2010	3, p. 21	29/5/2010	Info. prestada pelos Correios, peça 4, p. 1
4	Maria de Nazaré Martins** (CPF 076.575.603-04)	1572/2010	3, p. 28	28/5/2010	3, p. 34
5	MPTCU	Memo 26/2010	3, p. 30	-----	-----
6	Procuradoria da República no Estado do Maranhão	1575/2010	3, p. 31	26/5/2010	3, p. 31
7	Inabilita o Sr. Nilson Santos Garcia	----	-----	-----	-----

* Houve retificação do Acórdão original, corrigindo o nome do responsável (AC-943/2012-P)

** Posteriormente, outro acórdão retificou o CPF da Sr. Maria de Nazaré Martins (AC 3228/2012-P)

2. Posteriormente, o TCU prolatou outros dois acórdãos, retificando o Acórdão original:

Data	Acórdão	Deliberação	Local
25/4/2012	943/2012 – Plenário	Retifica o nome da responsável “Maura Patricia Aguiar Mendes de Sousa”, conforme tabela acima	4, p. 6
28/11/2012	3228/2012 – Plenário	Corrige o CPF da Sra. Maria de Nazaré Martins	Peça 16

3. Em despacho (peça 19), identificou-se que, dentre os responsáveis, apenas a Sr^a Maura Patricia foi notificada acerca das duas últimas deliberações (peça 4, p. 7 com AR à peça 4, p. 9), determinando que os outros interessados também fossem notificados dessas retificações (Sr. Nilson Santos Garcia, Sônia Luzia Pinheiro e Maria de Nazaré Martins).

4. Também determinou que, em relação às Sr^a Sônia Luzia Pinheiro Trinta e Maria de Nazaré, fossem emitidas novas notificações, tendo em vista que as primeiras, constantes da tabela do item 1 deste despacho, foram endereçadas para locais diversos dos constantes do sistema CPF/RFB e não constam nos autos as justificativas para tal situação.

5. Atendendo à determinação, foram emitidos os seguintes ofícios:

Resp	Ofício	Data	Data Entrega	Local AR	Motivo para a nova comunicação
Sônia Luzia P. Trinta	2529	9/9/2013	27/9/2013	Peça 31, p. 1	Por motivo de endereço
Maria de Nazaré Martins	2530	9/9/2013	Não entregue *	Peça 32, p. 2	Por motivo de endereço
Nilson Santos Garcia	2531	9/9/2013	Não entregue **	Peça 32, p. 2	Para conhecimento dos acórdãos retificadores

* houve três tentativas pelos Correios

** AR voltou com informação de “endereço insuficiente”

6. Em relação à Sr^a Maria de Nazaré Martins, houve três tentativas de entrega, conforme AR à peça 32, p. 2. Não havendo êxito, o Secretário emitiu, em 28/11/2013, o despacho à peça 34, que determinou a entrega por meio de servidor designado para o feito.

7. Através do Termo de Entrega de Notificação (peça 40), no entanto, o servidor designado informa insucesso na tentativa de entrega da referida comunicação.

8. Já em relação ao Sr. Nilson Santos Garcia, vê-se uma situação curiosa. Apesar de o AR informar “endereço insuficiente”, observa-se que a primeira comunicação endereçada ao responsável, em 2010, foi para o mesmo endereço do ofício enviado em 2013, sendo que naquela oportunidade a entrega foi feita normalmente (AR à peça 3, p. 32).

9. Diante dos fatos acima,

DETERMINO:

10. que se proceda à nova comunicação do Sr. Nilson Santos Garcia, desta vez com entrega por **servidor designado** para tal feito, nos termos do art. 179, I, do RITCU;

11. que se proceda à Notificação, **via edital**, da Sr^a. Maria de Nazaré Martins, a ser publicado no Diário Oficial da União, nos termos do art. 179, III do RITCU.

SECEX/MA, em 9/6/2014.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário